



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei n.º 012/2015

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CASTANHEIRA – AACAST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação dos Acadêmicos de Castanheira – AACAST, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.059.420/0001-86, com sede na Avenida Castanheira, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Castanheira-MT, e repassar a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para fins de custear o transporte de acadêmicos para entidades de ensino radicadas no Município de Juína-MT, como forma de incentivo ao Ensino Superior.

Art. 2.º O auxílio deverá ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais, conforme estabelecido na tabela abaixo:

PARCELA	DATA	VALOR/R\$
1.ª	Até 20.04.2015	5.000,00
2.ª	05.05.2015	5.000,00
3.ª	05.06.2015	5.000,00
4.ª	05.07.2015	5.000,00
5.ª	05.08.2015	5.000,00
6.ª	05.09.2015	5.000,00
7.ª	05.10.2015	5.000,00
8.ª	05.11.2015	5.000,00
9.ª	05.12.2015	5.000,00
TOTAL.....		45.000,00

Art. 3.º A liberação do recurso financeiro, deverá ser precedida da celebração de Termo de Convênio entre a Municipalidade e a Associação beneficiária, em que fiquem estabelecidas, no mínimo, as seguintes regras:

- I – apresentação de um Plano de Trabalho de aplicação do recurso financeiro, em que estejam definidas as despesas a serem cobertas com cada parcela do auxílio;
- II – prestação de contas, formalmente encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, referente à aplicação da parcela recebida para liberação da posterior, integrada pelas cópias dos comprovantes de despesas; e,
- III – compromisso da Entidade beneficiária de utilização do Banner ou Slogan do Município de Castanheira-MT como forma de divulgação, em todos os eventos realizados pela Associação dos Acadêmicos, durante o período compreendido de vigência do Termo de Convênio.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei n.º 012/2015

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

Art. 5.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o caso, autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da [Lei Federal n.º 4.320](#), de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela [Lei Complementar Federal n.º 101](#), de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Fica o Poder Executivo Municipal, conforme o caso, autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela [Lei Complementar Federal n.º 101](#), de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 20 de março de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

“MENSAGEM N.º 011/2015”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASTANHEIRA E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e repassar recursos financeiros para a Associação dos Acadêmicos de Castanheira – AACAST, e dá outras providências.

Senhor Presidente, como se observa do próprio texto do Projeto de Lei que ora é encaminhado, o mesmo visa, uma autorização legislativa para fins de custear o transporte de acadêmicos para entidades de ensino radicadas no Município de Juína-MT, como forma de incentivo ao Ensino Superior no que diz respeito aos estudantes castanheirenses, até o final do ano letivo de 2015.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação, SOLICITANTO POR ÚLTIMO, que a presente Proposição seja processada em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Lei, uma vez os estudantes necessitam com urgência do objeto que trata o presente Projeto de Lei.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Castanheira-MT, 20 de março de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei n.º 012/2015

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal